

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LAGUNA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC: 1.501/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada pelo Sr. Alcenê dos Santos, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para serviço de outsourcing de impressão e fotocópias, com fornecimento de equipamentos multifuncionais preto e branco e colorida a laser, sem franquia de cópias, com o fornecimento, em regime de comodato (empréstimo gratuito) com descrição técnica detalhada neste edital, inclusive com fornecimento total de suprimentos novos originais ou compatíveis de primeiro uso (sem recarga e não remanufaturados), papel e software, na modalidade de atendimento "on site" e instalação nas dependências das secretarias da prefeitura municipal de Laguna, fundações, autarquias, bem como para os órgãos conveniados.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 6.951 de Maio de 2023 e Decreto Municipal nº 6.982 de 27 de Junho de 2023 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	19h do dia 07/01/2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	13h do dia 20/12/2024
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	13:45h do dia 10/01/2025
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	14h do dia 10/01/2025

Referência de tempo: horário de Brasília

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br, conforme datas e horários acima.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

01 DO OBJETO

1- O presente Edital tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para serviço de outsourcing de impressão e fotocópias, com fornecimento de equipamentos multifuncionais preto e branco e colorida a laser, sem franquia de cópias, com o fornecimento, em regime de comoda-to (empréstimo gratuito) com descrição técnica detalhada neste edital, inclusive com fornecimento total de suprimentos novos originais ou compatíveis de primeiro uso (sem recarga e não remanufaturados), papel e software, na modalidade de atendimento "on site" e instalação nas dependências das secretarias da prefeitura municipal de Laguna, fundações, autarquias, bem como para os órgãos conveniados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela, item 1.2 deste instrumento.



- **1.1** Integram este edital, os seguintes anexos:
 - I. Termo de referência;
 - II. Declarações;
 - III. Minuta de Contrato.
- **1.2** Especificações e quantidades dos itens:

Item	Descrição	Uni	Qtd	Valor unit	Valor Total	
1	Impressoras Multifuncionais Coloridas	F1	65.000	R\$ 0,51	R\$ 33.150,00	
2 Impressoras Multifuncionais Monocromática		Fl	1.500.000	R\$ 0,06	R\$ 90.000	
	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA					

Os preços unitários não poderão ultrapassar aos VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

O serviço inclui os equipamentos em comodato, suprimentos originais ou novos de primeiro uso (sem recarga e não remanufaturado), e demais insumos, peças e materiais, inclusive papel, necessário para o perfeito funcionamento e operacionalização dos equipamentos, bem como as despesas com a instalação, transporte, impostos e seguro dos equipamentos. Os serviços serão prestados nas instalações das Secretarias, Fundações e Autarquias deste município.

O atendimento é On Site, durante todo o período do contrato a ser assinado; incluindo: instalação, técnico on site para manutenção e configuração, com cobertura de peças e mão de obra corretiva e preventiva dos equipamentos, suprimentos (toner, cartuchos, suprimentos originais ou novos de primeiro uso (não remanufaturado), transporte dos equipamentos para o laboratório e retorno; bem como, assistência técnica, as despesas com a instalação, transporte, impostos e seguros dos equipamentos fica por conta da contratada – para o perfeito funcionamento e operacionalização dos equipamentos.

Caso necessário, será colocado um equipamento em substituição ao avariado, evitando interrupção dos trabalhos quando necessário.

Prestação de treinamento para usuários sobre instalação e operação básica dos equipamentos.

PRAZO: A empresa vencedora, DEVERÁ APRESENTAR NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CRONOGRAMA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

DEVERÁ SER REALIZADO A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 IMPRESSORAS POR SEMANA ATÉ QUE SEJA ATINGIDA A QUANTIDADE TOTAL DE IMPRESSORAS SOLICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

O INÍCIO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER DE ATÉ 15 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM OS INSUMOS E MATERIAIS.

Para a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar solução de impressão, cópias, digitalização de documentos (ICD), de caráter local, com acesso via rede ethernet local (TCP/IP);

A solução de ICD, de que trata o subitem anterior compreende:

- a) fornecimento de equipamento de impressão conforme especificação, de mesma marca e devidamente instaladas dependências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados;
- b) A CONTRATADA deverá ofertar, obrigatoriamente, todos os itens;
- c) Efetuar, em caso de necessidade ou adequação do parque, sem qualquer ônus para o município, a transferência de equipamentos de um local para outro em até 24 horas úteis, inclusive fora das dependências da Secretaria.



- d) Fornecimento de suprimentos: papel, toner, kits de manutenção e qualquer outro, a fim de garantir a qualidade dos impressos;
- e) Disponibilizar, no mínimo, 01 (UM) técnico, próprio, devidamente identificado, registrado e especializado para suprir as necessidades de operacionalização do parque de equipamentos (manutenção e substituição de

impressoras, substituição de toner, kits de manutenção e limpeza, etc.), de todas impressoras instaladas no município. Os mesmos devem cumprir o horário de expediente da contratante, devendo estar uniformizado, identificado enquanto permanecer nas dependências da Prefeitura e demais Secretarias. Para atendimento dos chamados, não cabe alegação de indisponibilidade de pessoal no ato da abertura dos chamados técnicos.

- f)A CONTRATADA deverá disponibilizar condução própria para deslocamento dos equipamentos para manutenção, bem como um aparelho celular para comunicação Help Desk (central de atendimento);
- g) Fornecimento de assistência técnica on-site;
- h) Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento do ambiente, conforme descrito no anexo;
- i) Fornecimento e instalação de drivers e software de controle de impressão/cópias nos servidores e microcomputadores locais do contratante;
- j) Por ocasião da instalação, os usuários deverão receber instruções de operação, inclusive troca de toner;
- k) Realizar e manter o inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas) e software de controle dos equipamentos, a fim de gerenciar número de série (inventário), alarmes (supervisão), versão de software básico (atualizações), níveis de toner (controle), etc;
- l) Permitir o cadastramento das impressoras automaticamente no sistema pela captura das informações de bilhetagem;

Os equipamentos disponibilizados pela contratada para a prestação dos servidos devem ser identificados pela própria empresa contratada, com etiquetas ou outro meio de identificação, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes ao contratante.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo financeiro para contratante de todas as impressoras da prefeitura..

A manutenção preventiva será realizada conforme calendário a ser ajustado entre a contratada e o contratante, tendo por objetivo prevenir ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, de modo a conservá-los em perfeito estado de funcionamento. Esses serviços deverão ser realizados nos locais em que os equipamentos estejam instalados.

A manutenção corretiva tem por objetivo sanar as falhas ou defeitos de funcionamento dos equipamentos, suprimentos e sistema de gerenciamento de impressão, de modo a solucionar os problemas e colocá-los em operação no menor tempo possível.

Para soluções de contorno nos equipamentos que apresentarem defeitos técnicos de difícil resolução, estes poderão ser substituídos por outros, com mesma capacidade e qualidade, incluindo os casos atribuídos a mau uso, acidente, causas naturais, etc.

Nos casos de defeito atribuídos a mau uso, acidente, causas naturais, furto ou roubo, é de responsabilidade da CONTRATADA a reposição definitiva do equipamento, de no mínimo, mesma capacidade e qualidade, em prazo não superior à 48h;

Para a solução de incidentes, será aberta uma solicitação de atendimento técnico por web pelo sistema do contratante, onde serão prestadas as seguintes informações:

Identificação do equipamento;

Local onde o equipamento está instalado;

Defeito/ocorrência observada;

Nome do responsável pela solicitação e

Número do telefone para contato.

Todos os equipamentos deverão ter como configuração padrão as exigências contidas neste termo de referência.; O treinamento dos servidores designados pelo contratante, visando à utilização do software de contabilização, deverá ser considerado no momento da assinatura do contrato;

A contratada deverá encaminhar para o contratante até o 5º dia útil do mês subsequente, anexado à Nota Fiscal



de cobrança, os relatórios mensais do sistema de bilhetagem para conferência e controle por essas áreas, visando dar suporte ao aceite da fatura mensal correspondente aquele período;

Não serão aceitas e consideradas no volume de páginas impressas para efeito de pagamento, cópias esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho;

As páginas enquadradas no item acima serão enviadas ao contratante que procederá a análise e a comunicação do trabalho:

Caberá a CONTRATADA a verificação e laudo sobre as páginas problemáticas, devendo abater estes valores na próxima fatura.

Suprimentos:

Fornecer todo o suprimento necessário para o funcionamento dos equipamentos;

Os cartuchos de toner e papel serão fornecidos mediante bilhetagem, monitoração dos softwares ou por requisição da Secretaria. A CONTRATADA fará o envio à unidade/setor requerente.

A CONTRATADA deverá fornecer os meios e a embalagem de retorno dos cartuchos vazios (carcaças), sem qualquer ônus para a Secretaria;

O contratante fornecerá espaço adequado para guarda dos equipamentos e suprimentos fornecidos pela contratada, bem como espaço para o técnico a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

O CONTROLE DE FOLHAS DEVERÁ SER REALIZADO PELA EMPRESA VENCEDORA, ATRAVÉS DE SEU TÉCNICO RESPONSÁVEL, SUPERVISIONADA E DEVIDAMENTE ASSINADA PELO FISCAL DO CONTRATO. ESTIMA-SE UMA MARGEM DE ERRO DE 10% PARA A QUANTIDADE DE IMPRESSÕES X QUANTIDADE DE FOLHAS, O QUE DEVE SER CONSIDERADO PELA EMPRESA.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Após a assinatura do contrato a empresa deverá entregar em até 05 dias os equipamentos na quantidade mínima exigidas;

Tempo máximo de solução de problema e/ou recuperação de falhas dos equipamentos fornecidos, desde a abertura da ordem de serviço até a disponibilidade dos serviços de ICD no prazo máximo de 24 horas, com exceções nos finais de semana e feridos;

O atendimento aos chamados técnicos durante o período de garantia e assistência será de no máximo 3 horas, após a abertura do chamado junto à contratada, não podendo exceder o prazo definido no item anterior;

Tempo médio de atendimento dos serviços receptivos de suporte ao usuário para orientações e esclarecimentos sobre uso dos equipamentos em até 10 minutos;

Serviços ativos de atendimentos dirigidos ao usuário de impressão, para retorno de chamadas em até 60 minutos do seu recebimento, sobre orientações e esclarecimentos sobre o uso do equipamento;

O atendimento com técnico residente deve ser prestado no horário de funcionamento do contratante e demais secretarias que é de segunda a sexta, serão efetuadas através de chamadas a prestadora, que deverá deslocar funcionário para o atendimento no local, no prazo máximo de uma hora;

Aos sábados deverá ter um técnico sobre aviso das 08h00min as 12h00min para atender em caso de alguma ocorrência com os equipamentos de impressão;

O funcionário da empresa vencedora deverá POSSUIR DOMÍNIO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS AFIM DE SUPRIR TODAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO;

RETIRADO

O funcionário deve trabalhar devidamente uniformizado e utilizar crachá. Não podendo se apresentar para o trabalho vestido com bermuda, boné ou chinelo;

Disponibilidade de 100% (cem por cento) dos serviços de suporte técnico local;

O não cumprimento de qualquer dos itens acima acarretará advertência e na reincidência do não cumprimento de algum deles será cobrado multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

Todas as impressoras e equipamentos deverão acompanhar fonte ou estabilizador de acordo com a necessidade da mesma e cabo USB e rede:



A empresa contratada deverá efetuar as configurações necessárias para compartilhamento de impressão ou configuração para novo usuário ou computador a ser instalado no setor;

A empresa contratada deverá obrigatoriamente instalar as quantidades mínimas solicitadas no quadro abaixo, sendo que a critério e necessidade desta secretaria a qualquer tempo e sem necessidade de aditivos de quantidade de equipamentos, a contratada deverá instalar quantas forem necessárias, as quantidades solicitadas até perfazerem o quadro de quantidades máximas;

QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO PELA CONTRATADA

QUANTIDADE	QUANTIDADE	OBJETO		
MÍNIMA	MÁXIMA			
5	15	IMPRESSORAS	MULTIFUNCIONAIS	LASER
		COLORIDAS		
7	20	IMPRESSORAS MU	JLTIFUNCIONAIS COLO	RIDAS
80	110	IMPRESSORAS	MULTIFUN	ICIONAIS
		MONOCROMÁTIC	AS	

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A tecnologia da informação tornou-se um recurso indispensável para o cumprimento da missão do Executivo Municipal. Entre esses recursos, a presença de impressoras e multifuncionais é essencial para o bom andamento das atividades. No entanto, fornecer equipamentos próprios aos servidores demandaria significativo investimento financeiro e esforço administrativo: aquisição periódica para substituição de unidades obsoletas, manutenção corretiva e compra rotineira de insumo. Em razão disso, a administração pública da Prefeitura de Laguna tem optado, ao longo dos anos, por investir em contratos de locação de equipamentos de impressão. A escolha pelo outsourcing de impressão e cópia visa reduzir custos financeiros e esforços administrativos, delegando essa responsabilidade a uma empresa especializada. Dessa forma, o Executivo Municipal pode concentrar cada vez mais seus recursos em atividades diretamente relacionadas.

03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante máximo de R\$ 123.150,00 (cento e vinte e três mil, cento e cinquenta reais).
- 3.2 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.
- 3.3 Os preços estimados refletem os valores da média de preços obtida após a realização de orçamentos, com pesquisa de preços, anexos ao processo.

04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 09.004 - Poder Executivo/ Secretaria de Fazenda, Adm e Serviços Publicoss

Funcional: 04.122.0001.2.012 - Manutenção da administração financeira

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações diretas

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até <u>30 (trinta) dias</u> <u>úteis</u> após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.
- **5.2** Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.



- 5.3 Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item 11 e subitens.
- **5.3.1** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.
- **5.3.2** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- **5.4** Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.
- 5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.
- **5.6** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- **5.7** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) Prazo de validade;
 - b) Data de emissão:
 - c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
 - d) O período de prestação dos serviços;
 - e) O valor a pagar;
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

06 REAJUSTE

- **6.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2 Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste, os preços contratados poderão ser reajustados após o intervalo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografía e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir da assinatura do Contrato.

07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **7.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Av. Colombo Machado Salles, 145 Centro Laguna-SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I) conduzir a sessão pública;
- II) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V verificar e julgar as condições de habilitação;
- V) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VI) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VII) indicar o vencedor do certame;
 - VIII) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;



- IX) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
 - X) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - XI) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

08 DO CREDENCIAMENTO

- **8.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.2** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 3303-2730.
- **8.3** É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:
- I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;
- VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;
- VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido;
- VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- **8.4** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- **8.6** Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- **8.7** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **8.8** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:
 - I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;



- II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e
- III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
- **8.9** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.
- **8.10** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

- **9.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Concorrência Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.
- **9.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **9.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **9.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.
- 9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- **9.6** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

10 DA PARTICIPAÇÃO

- **10.1** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 10.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **10.4** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital
- 10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **10.5.1** Será feita a destinação dos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.
- 10.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 10.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **10.6.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- **10.6.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **10.6.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **10.6.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 10.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.be ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.
- **10.8** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- **11.2** Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica:

11.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
 - V. Se Microempreendedor Individual (MEI);
- VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
 - VIII. Declarações constantes no Anexo II deste Edital.

11.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida
 Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" até "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;



- VI. Na assinatura do Contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração *poderá* exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.
- VII. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. VIII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- IX. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- II. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário*);
- IV. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

a) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)}$$
 resultando
$$ILG \ge 1$$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).

b) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{AT}{ISG} = \frac{AT}{PC + PNC}$$
 resultando ISG ≥ 1

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1 (um).

c) "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \underbrace{AC}_{PC}$$
 resultando $ILC \stackrel{\geq}{=} 1$ onde: $ILC = \text{Índice de Liquidez Corrente}$ AC $= \text{Ativo Circulante}$ PC $= \text{Passivo Circulante}$.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1 (um) para ambos os balanços

11.2.4 Habilitação Técnica



- 11.2.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já prestou satisfatoriamente serviço pertinente e compatível com o licitado
- 11.2.4.2 A empresa poderá realizar visita para ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação através de seu representante, a partir da publicação do edital até o dia anterior à data prevista para a entrega dos envelopes, previamente agendada durante o expediente da 6.3. Prefeitura Municipal de Laguna, das 13:00 às 19:00 horas com a Secretaria de Administração, que emitirá o atestado de visita. Essa visita é facultativa aos licitantes.
- 11.2.3 Caso a licitante não queira realizar da visita para reconhecimento das condições dos equipamentos e dos locais de execução dos serviços deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal**, sob as penalidades deste edital e das leis vigentes, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Licitante.

12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 12.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **12.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 12.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 12.7.1 Valor;
- 12.7.2 Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra "marca"), quando for o caso;
- **12.7.3** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **12.10** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
- 12.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.
- **12.14** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.



13 DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
- 13.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **13.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.
- 13.8.1 O Critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **13.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 13.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 13.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **13.18** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **13.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;
- 13.18.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 13.18.3 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **13.18.4** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **13.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 13.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade físcal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 13.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 13.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **13.28** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.29 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **13.30** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado
- em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.
- **14.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 14.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 14.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **14.7.2** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- **14.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **14.10** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **14.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 14.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores

à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- **15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



- **16.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **16.2.2** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo e-mail <u>licitacao@laguna.sc.gov.br</u>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail <u>licitacao@laguna.sc.gov.br</u>, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **16.2.3** O recurso deverá ser formulado em documento timbrado da empresa e enviado no e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Laguna, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil

subsequente ao do término do prazo do recorrente.

- 16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 17.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **17.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 17.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 17.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- **17.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 17.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 17.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **18.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



- **18.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 18.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 18.5 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Laguna, Santa Catarina.
- 18.6 Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou confirmar o recebimento da nota de empenho.
- 18.7 O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **20.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05** (**Cinco**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **20.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05** (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **20.2.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitindo a prorrogação na forma dos artigos 106 e ss. da Lei nº 14.133, de 2021

21 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

21.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

A empresa contratada se compromete a:

- 21.1.1 Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;
- 21.1.2 Entregarem os produtos/serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta; Obs.:
- a) recebidos os produtos/serviços, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;
- b) estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea "a", não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.
- 21.1.3 Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.1.4 Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
- 21.1.5 Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

21.2 São responsabilidades da CONTRATANTE:

- Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.
- Receber o fornecimento de material e serviço no prazo e condições estabelecidos no Contrato.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços



prestados, para que sejam reparados ou corrigidos.

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esta função.
- É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.
- Disponibilizar acesso ao local onde os itens contratados serão instalados e permitir que a empresa contratada execute os serviços conforme necessário.
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato e de acordo com o cronograma estipulado.
- Disponibilização de energia de 220V.

22 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

- 22.1 O prazo para contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para serviço de outsourcing de impressão e fotocópias, com fornecimento de equipamentos multifuncionais preto e branco e colorida a laser, sem franquia de cópias, com o fornecimento, em regime de comodato (empréstimo gratuito) com descrição técnica detalhada neste edital, inclusive com fornecimento total de suprimentos novos originais ou compatíveis de primeiro uso (sem recarga e não remanufaturados), papel e software, na modalidade de atendimento "on site" e instalação nas dependências das secretarias da prefeitura municipal de Laguna, fundações, autarquias, bem como para os órgãos conveniados.
- 22.2 O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada constante no contrato assinada pela Contratada. A confirmação do envio da solicitação será aferida mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo setor administrador de e-mails das Secretarias requisitantes, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da Contratada.
- **22.3** Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de fornecimento deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico do responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento, sendo obrigatória a menção ao item do Pregão a que se refere o pedido.
- 22.4 DEVERÁ APRESENTAR NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CRONOGRAMA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 22.5 DEVERÁ SER REALIZADO A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 IMPRESSORAS POR SEMANA ATÉ QUE SEJA ATINGIDA A QUANTIDADE TOTAL DE IMPRESSORAS SOLICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.
- 22.6 O INÍCIO DOS SERVICOS DEVERÁ SER DE ATÉ 15 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

23 GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 23.1 Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- **23.2** A garantia consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.13/2021, Decreto Municipal nº 933, de 23/01/2024 e Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

24 LOCAIS DE ENTREGA

- 24.1 Os serviços deverão ser realizados nos locais onde os equipamentos forem instalados conforme termo de referência e onde se localizam as impressoras que compõem o patrimônio da contratante.
- **24.2** A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para sanar eventuais dúvidas.

25 DA FISCALIZAÇÃO

25.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.



- **25.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **25.3** Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foram designados DIMAS ELEUTÉRIO, RONALDY LEAL CORREA e HENRIQUE DE SOUZA pelo Prefeito Municipal, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado o servidor:

DIMAS ELEUTÉRIO, RONALDY LEAL CORREA e HENRIQUE DE SOUZA **25.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- **25.5** Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.
- **25.6** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.
- **25.7** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **26.1** O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, como disposto abaixo:
 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do Contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
 - IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato de;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de</u> 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências
- **26.2** Na aplicação da sanção prevista no <u>inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei</u>, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **26.3** Aplicação das sanções previstas nos <u>incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei</u> requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.4 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **26.5** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 26.6 Conforme o Art. 159 da Lei 14.133/2021 os atos previstos como infrações administrativas nesta ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

- **26.6.2** O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante.
- **26.6.3** Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia.
- **26.6.4** Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.
- **26.6.5** Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância.
- **26.6.6** A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.
- **26.6.7** Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas.
- **26.6.8** Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível.
- **26.6.9** Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação.
- **26.6.10** Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.
- 26.7 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas reverterão à Contratante.
- **26.8** A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Edital não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

27 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **28.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **28.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@laguna.sc.gov.br</u> ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura Municipal de Laguna em horário de expediente.
- **28.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 28.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser
- enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edita.
- 29.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 28.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **28.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **28.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **29.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o contrato no sistema eletrônico.
- 29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

- **29.3** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes
- validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **29.9** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.comprasbr.com.br</u>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **29.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **29.11** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.
- 29.12 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).
- **29.13** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.
- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br.
- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.laguna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

Laguna/SC, 17 de dezembro de 2024.

ALCENÊ DOS SANTOS

Secretário de Administração



ANEXO I PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2024 PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 – PML

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

OBJETO: SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E FOTOCÓPIAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS PRETO E BRANCO E COLORIDA A LASER, SEM FRANQUIA DE CÓPIAS, COM O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODA-TO (EMPRÉSTIMO GRATUITO) COM DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA NESTE EDITAL, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO TOTAL DE SUPRIMENTOS NOVOS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DE PRIMEIRO USO (SEM RECARGA E NÃO REMANUFATURADOS), PAPEL E SOFTWARE, NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO "ON SITE" E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS CONVENIADOS.

O serviço inclui os equipamentos em comodato, suprimentos originais ou novos de primeiro uso (sem recarga e não remanufaturado), e demais insumos, peças e materiais, inclusive papel, necessário para o perfeito funcionamento e operacionalização dos equipamentos, bem como as despesas com a instalação, transporte, impostos e seguro dos equipamentos. Os serviços serão prestados nas instalações das Secretarias, Fundações e Autarquias deste município.

O atendimento é On Site, durante todo o período do contrato a ser assinado; incluindo: instalação, técnico on site para manutenção e configuração, com cobertura de peças e mão de obra corretiva e preventiva dos equipamentos, suprimentos (toner, cartuchos, suprimentos originais ou novos de primeiro uso (não remanufaturado), transporte dos equipamentos para o laboratório e retorno; bem como, assistência técnica, as despesas com a instalação, transporte, impostos e seguros dos equipamentos fica por conta da contratada – para o perfeito funcionamento e operacionalização dos equipamentos.

Caso necessário, será colocado um equipamento em substituição ao avariado, evitando interrupção dos trabalhos quando necessário.

Prestação de treinamento para usuários sobre instalação e operação básica dos equipamentos.

- 2 PRAZO: A empresa vencedora, DEVERÁ APRESENTAR NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CRONOGRAMA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- **2.1**DEVERÁ SER REALIZADO A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 IMPRESSORAS POR SEMANA ATÉ QUE SEJA ATINGIDA A QUANTIDADE TOTAL DE IMPRESSORAS SOLICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.
- 2.2 O INÍCIO DOS SERVICOS DEVERÁ SER DE ATÉ 15 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
- 3 OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM OS INSUMOS E MATERIAIS.
- 3.1. Para a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar solução de impressão, cópias, digitalização de documentos (ICD), de caráter local, com acesso via rede ethernet local (TCP/IP);
- 3.2. A solução de ICD, de que trata o subitem anterior compreende:
- a) fornecimento de equipamento de impressão conforme especificação, de mesma marca e devidamente instaladas dependências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados;
- b) A CONTRATADA deverá ofertar, obrigatoriamente, todos os itens;
- c) Efetuar, em caso de necessidade ou adequação do parque, sem qualquer ônus para o município, a transferência de equipamentos de um local para outro em até 24 horas úteis, inclusive fora das dependências da Secretaria.



- d) Fornecimento de suprimentos: papel, toner, kits de manutenção e qualquer outro, a fim de garantir a qualidade dos impressos;
- e) Disponibilizar, no mínimo, 01 (UM) técnico, próprio, devidamente identificado, registrado e especializado para suprir as necessidades de operacionalização do parque de equipamentos (manutenção e substituição de impressoras, substituição de toner, kits de manutenção e limpeza, etc.), de todas impressoras instaladas no município. Os mesmos devem cumprir o horário de expediente da contratante, devendo estar uniformizado, identificado enquanto permanecer nas dependências da Prefeitura e demais Secretarias. Para atendimento dos chamados, não cabe alegação de indisponibilidade de pessoal no ato da abertura dos chamados técnicos.
- f) A CONTRATADA deverá disponibilizar condução própria para deslocamento dos equipamentos para manutenção, bem como um aparelho celular para comunicação Help Desk (central de atendimento);
- g) Fornecimento de assistência técnica on-site;
- h) Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento do ambiente, conforme descrito no anexo;
- i) Fornecimento e instalação de drivers e software de controle de impressão/cópias nos servidores e microcomputadores locais do contratante:
- j) Por ocasião da instalação, os usuários deverão receber instruções de operação, inclusive troca de toner;
- k) Realizar e manter o inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas) e software de controle dos equipamentos, a fim de gerenciar número de série (inventário), alarmes (supervisão), versão de software básico (atualizações), níveis de toner (controle), etc;
- l) Permitir o cadastramento das impressoras automaticamente no sistema pela captura das informações de bilhetagem;
- 3.5. Os equipamentos disponibilizados pela contratada para a prestação dos servidos devem ser identificados pela própria empresa contratada, com etiquetas ou outro meio de identificação, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes ao contratante.
- 3.6. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo financeiro para contratante de todas as impressoras da prefeitura..
- 3.7. A manutenção preventiva será realizada conforme calendário a ser ajustado entre a contratada e o contratante, tendo por objetivo prevenir ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, de modo a conservá-los em perfeito estado de funcionamento. Esses serviços deverão ser realizados nos locais em que os equipamentos estejam instalados.
- 3.8. A manutenção corretiva tem por objetivo sanar as falhas ou defeitos de funcionamento dos equipamentos, suprimentos e sistema de gerenciamento de impressão, de modo a solucionar os problemas e colocá-los em operação no menor tempo possível.
- 3.9. Para soluções de contorno nos equipamentos que apresentarem defeitos técnicos de difícil resolução, estes poderão ser substituídos por outros, com mesma capacidade e qualidade, incluindo os casos atribuídos a mau uso, acidente, causas naturais, etc.
- 3.10. Nos casos de defeito atribuídos a mau uso, acidente, causas naturais, furto ou roubo, é de responsabilidade da CONTRATADA a reposição definitiva do equipamento, de no mínimo, mesma capacidade e qualidade, em prazo não superior à 48h;
- 3.11. Para a solução de incidentes, será aberta uma solicitação de atendimento técnico por web pelo sistema do contratante, onde serão prestadas as seguintes informações: Identificação do equipamento;

Local onde o equipamento está instalado;

Defeito/ocorrência observada;

Nome do responsável pela solicitação e Número do telefone para contato.

- 3.12. Todos os equipamentos deverão ter como configuração padrão as exigências contidas neste termo de referência.;
- 3.13. O treinamento dos servidores designados pelo contratante, visando à utilização do software de contabilização, deverá ser considerado no momento da assinatura do contrato;
- 3.14. A contratada deverá encaminhar para o contratante até o 5º dia útil do mês subsequente, anexado à



Nota Fiscal de cobrança, os relatórios mensais do sistema de bilhetagem para conferência e controle por essas áreas, visando dar suporte ao aceite da fatura mensal correspondente aquele período;

- 3.15. Não serão aceitas e consideradas no volume de páginas impressas para efeito de pagamento, cópias esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho:
- 3.15.1. As páginas enquadradas no item acima serão enviadas ao contratante que procederá a análise e a comunicação do trabalho;
- 3.15.2. Caberá a CONTRATADA a verificação e laudo sobre as páginas problemáticas, devendo abater estes valores na próxima fatura.

3.16. Suprimentos:

Fornecer todo o suprimento necessário para o funcionamento dos equipamentos;

Os cartuchos de toner e papel serão fornecidos mediante bilhetagem, monitoração dos softwares ou por requisição da Secretaria. A CONTRATADA fará o envio à unidade/setor requerente.

- 3.17. A CONTRATADA deverá fornecer os meios e a embalagem de retorno dos cartuchos vazios (carcaças), sem qualquer ônus para a Secretaria;
- 3.18. O contratante fornecerá espaço adequado para guarda dos equipamentos e suprimentos fornecidos pela contratada, bem como espaço para o técnico a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

3.19 O CONTROLE DE FOLHAS DEVERÁ SER REALIZADO PELA EMPRESA VENCEDORA, ATRAVÉS DE SEU TÉCNICO RESPONSÁVEL, SUPERVISIONADA E DEVIDAMENTE ASSINADA PELO FISCAL DO CONTRATO. ESTIMA-SE UMA MARGEM DE ERRO DE 10% PARA A QUANTIDADE DE IMPRESSÕES X QUANTIDADE DE FOLHAS, O QUE DEVE SER CONSIDERADO PELA EMPRESA.

- 4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)
- 4.1. Após a assinatura do contrato a empresa deverá entregar em até 05 dias os equipamentos na quantidade mínima exigidas;
- 4.2. Tempo máximo de solução de problema e/ou recuperação de falhas dos equipamentos fornecidos, desde a abertura da ordem de serviço até a disponibilidade dos serviços de ICD no prazo máximo de 24 horas, com exceções nos finais de semana e feridos;
- 4.3. O atendimento aos chamados técnicos durante o período de garantia e assistência será de no máximo 3 horas, após a abertura do chamado junto à contratada, não podendo exceder o prazo definido no item anterior;
- 4.4. Tempo médio de atendimento dos serviços receptivos de suporte ao usuário para orientações e esclarecimentos sobre uso dos equipamentos em até 10 minutos;
- 4.5. Serviços ativos de atendimentos dirigidos ao usuário de impressão, para retorno de chamadas em até 60 minutos do seu recebimento, sobre orientações e esclarecimentos sobre o uso do equipamento;
- 4.6. O atendimento com técnico residente deve ser prestado no horário de funcionamento do contratante e demais secretarias que é de segunda a sexta, serão efetuadas através de chamadas a prestadora, que deverá deslocar funcionário para o atendimento no local, no prazo máximo de uma hora;
- 4.7. Aos sábados deverá ter um técnico sobre aviso das 08h00min as 12h00min para atender em caso de alguma ocorrência com os equipamentos de impressão;
- 4.8. O funcionário da empresa vencedora deverá POSSUIR DOMÍNIO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS AFIM DE SUPRIR TODAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO;

4.9. **RETIRADO**

- 4.10. O funcionário deve trabalhar devidamente uniformizado e utilizar crachá. Não podendo se apresentar para o trabalho vestido com bermuda, boné ou chinelo;
- 4.11. Disponibilidade de 100% (cem por cento) dos serviços de suporte técnico local;
- 4.12. O não cumprimento de qualquer dos itens acima acarretará advertência e na reincidência do não cumprimento de algum deles será cobrado multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 4.13. Todas as impressoras e equipamentos deverão acompanhar fonte ou estabilizador de acordo com a



necessidade da mesma e cabo USB e rede;

- 4.14. A empresa contratada deverá efetuar as configurações necessárias para compartilhamento de impressão ou configuração para novo usuário ou computador a ser instalado no setor;
 - 4.15. A empresa contratada deverá obrigatoriamente instalar as quantidades mínimas solicitadas no quadro abaixo, sendo que a critério e necessidade desta secretaria a qualquer tempo e sem necessidade de aditivos de quantidade de equipamentos, a contratada deverá instalar quantas forem necessárias, as quantidades solicitadas até perfazerem o quadro de quantidades máximas;

QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO PELA CONTRATADA

QUANTIDADE	QUANTIDADE	OBJETO	
MÍNIMA	MÁXIMA		
5	15	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS	LASER
		COLORIDAS	
7	20	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COL	ORIDAS
80	110	IMPRESSORAS MULTIFU	NCIONAIS
		MONOCROMÁTICAS	

4.16. A empresa contratada deverá assumir todos equipamentos (impressoras a laser) de patrimônio do município com cobertura de peças e mão de obra corretiva e preventiva dos equipamentos, suprimentos, (toner e cilindros originais 100% novo), transporte dos equipamentos para o laboratório e retorno; bem como, assistência técnica, conforme roll de impressoras destacadas neste edital e para o perfeito funcionamento e operacionalização dos equipamentos de patrimônio do contratante e demais secretarias;

RELAÇÃO DE IMPRESSORAS DE PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE QUE FAZEM PARTE DO ROLL DE ATENDIMENTO DA EMPRESA VENCEDORA: Vistoria dos equipamentos do contratante;

ITEM	QTD.	LOCAL	MODELO
1	1	Secretaria de Assistência Social e Habitação	Brother MFC- L5902DW
2	1	Secretaria de Assistência Social e Habitação (Contabilidade)	HP P1102
3	1	Secretaria de Assistência Social e Habitação (Bolsa Família)	HP P1102
4	8	Secretaria Municipal de Saúde	Brother MFC- L5702DW
5	1	Secretaria Municipal de Saúde (ouvidoria)	DCP-L2540DW
6	1	Secretaria Municipal de Saúde (frotas)	HP LaserJet p1102w
7	1	Secretaria da Fazenda Administração e Serviços Públicos (Contabilidade)	Brother HL- L5102DW
8	1	Secretaria da Fazenda Administração e Serviços Públicos (Gabinete Secretário)	Brother 5902
9	1	CAPS (Centro de atenção psicossocial)	Brother MFC L5702DW
10	1	ESF Farol (Sub Unidade Canto da Lagoa)	Brother HL-102DW
11	1	Coordenação de Endemias	HP LaserJet P1005
12	2	Policlínica	Brother - L5702DW
13	1	ESF Vila Vitória	Brother - L5102DW
14	1	ESF Barbacena	Brother - L5702DW



15	1	CEI Mickey Mouse	I EVMADY VACA
16	2	CEI Mickey Mouse Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)	LEXMARK X464 BROTHER MFC-
10		Secretaria iviunicipai de Saude (Alinoxarriado)	L5702DW
17	1	Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)	LaserJet M1212nf MFP
18	1	Gabinete do Prefeito	HP 479
19	2	ESF Magalhães	BROTHER MFC- L5702DW
20	1	CEI Pica Pau Amarelo	EPSON Ecotank L3250
21	1	CEI Pica Pau Amarelo	Brother HL - L5102DW
22	1	CEI Pequeno Príncipe	EPSON L 396
23	1	CEI Pequeno Príncipe	EPSON L 3210
24	1	CEI Pequeno Cisne	LaserJet M1132 MFP
25	1	CEI Irmã Vera	Epson L4260
26	1	ESF Caputera	Brother modelo
27	1	ESF Caputera	Brother modelo L5102DW HL-
28	1	Saúde – Centro de Abastecimento Farmacêutico	Brother HL- L5102DW
29	1	ESF Portinho	Sansung
30	1	ESF Portinho	Brother modelo
2.1			HP Color
31 32	1	Vigilância Sanitária Casa Lar	HP P1102
33	1	Cad Único - Assistência Social	Brother 5902
34	1	CREAS	SCX 4623
35	1	Secretaria de Planejamento Urbano	HP P1005
36	1	Creche CAIC	HP M1132
37	1	ESCOLA ARMANDO CALIL	Brother 5802
38	1	Secretaria de Educação	HP 478
39	1	Posto da Carioca (DST)	HP M1212
40	1	Centro de Especialidade Odontológica	HP M1132
41	1	Posto de Saúde Barranceira	MFC- L5702DW.
42	1	Posto de Saúde Portinho	M4020
43	1	SAMU	HP 3050
44	1	Frotas	HP 1102
45	1	Vigilância Epidemiológica	HP 1102



46	1	Saúde Ginecologia	HP 1132
47	1	Saúde NASF	M1212
48	1	Conselho Tutelar	Brother CDP B7535DW
49	1	Academia da Saúde/E-multi	HP M1212nf
50	1	EEB Custódio Floriano de Córdova	Epson 3210
51	1	EEB Jurandir Pereira dos Santos	Epson Ecotank L5290
52	1	EEB Professora Marilza Lory de Barros	Samsung ML – 3750ND

- a) As empresas interessadas poderão vistoriar o roll de impressoras de patrimônio da contratante.
- b) Caso haja algum sinistro com os equipamentos de propriedade da contratante que seja comprovado pela empresa e após avaliação do Setor de Informática da Prefeitura, que os mesmos não possuem peças para reposição ou suprimentos, deverá a contratada substituí-los no prazo de 24 horas.

IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER COLORIDAS

Especificação técnica mínima, para as impressoras multifuncionais LASER coloridas, que serão utilizadas na Prefeitura Municipal de Laguna.

IMPRESSÃO

- Memória Mínima 128MB;
- Tinta colorida com 4 cartuchos;
- Velocidade Máxima em Preto (ppm) mínimo 30ppm;
- Velocidade Máxima em Color (ppm) mínimo 30ppm;
- Resolução 600 x 600 dpi;
- Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas;
- Interface de Rede Embutida Ethernet, Wireless 802.11b/g;
- Interface PictBridge / USB Direta;
- Compatibilidade com o Driver Windows®,

Linux. CÓPIA

- Resolução de Cópia 1200 x 2400 dpi;
- Cópia sem uso do PC;
- Velocidade da Cópia em Preto 23 cpm;
- Velocidade da Cópia em colorido 20 cpm;
- Redução/Ampliação 25 400% em incrementos de 1%;
- Função de Cópias Ordenadas;
- Agrupamento de Cópias (2 em 1) Ordenadas, N em 1;
- Tamanho do Vidro de Exposição A3.
- Capacidade do Alimentador Automático de Documentos 35 folhas; DIGITALIZAÇÃO
- Tipo de escaner Mesa Plana Colorida e Alimentador Automático de Documentos (ADF) para 35 folhas;
- Resolução de Digitalização Óptica (dpi) 1200 x 1200 dpi;
- Formatos (Exportação) JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG;

OUTROS

- Fonte de Alimentação, preferencialmente AC 220V sem uso de transformadores ou AC 120V 50/60Hz, com transformador incluso, entrada 220V e saída 120V;
- Tela LCD Touchscreen 2,7";
- Memória de segurança dos documentos;



- Tamanho do Papel Até A3;
- Cartucho de cores magenta, preto, ciano, amarelo;
- Interfaces: USB, Ethernet, Wireless, WIFI-Direct;
- Velocidade Mínima do Processador 192 Mhz.

ESPECIFICAÇÃO DAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS

Especificação técnica mínima, para as impressoras multifuncionais coloridas a laser ou LED, que serão utilizadas na Prefeitura Municipal de Laguna.

IMPRESSÃO

Impressão, digitalização, cópia;

Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso);

Impressão colorida;

Resolução da Cópia (em dpi) 600 x 600 dpi; Realizar

Cópias Múltiplas;

Tecnologia de Impressão Laser colorido ou LED;

Memória 256MB ou superior;

Processador 600Mhz ou superior;

Velocidade de impressão em Preto (ppm) 30 ppm (carta/A4);

Velocidade de impressão em Cores (ppm) 30 ppm (carta/A4);

Resolução da Impressão 2400 x 600 dpi ou equivalente; Capacidade

da Bandeja de Papel 200 folhas ou superior;

Interfaces Padrão: Ethernet Gigabit, Interface de Rede Embutida Ethernet, Wireless 802.11b/g/n, Hi-Speed USB 2.0 ou superior;

Compatibilidade com o Driver Windows®, Linux.

Impressão (Frente e Verso).

CÓPIA

Resolução de Cópia 600 x 600 dpi;

Cópia sem uso do PC;

Capacidade do Alimentador Automático de Documentos 30 folhas ou superior;

Velocidade da Cópia em Preto 30 cpm (carta/A4);

Função de Cópias

Ordenadas;

DIGITALIZAÇÃO

Resolução de Digitalização Ótica (dpi) 1200 x 1200 dpi ou superior

Formatos (Exportação) JPEG, PDF, (PDF seguro, PDF pesquisável);

Função Digitalização para Arquivo (PDF), Imagem, E-mail; OUTROS

Capacidade de Saída do Papel 100 folhas ou superior;

Fonte de Alimentação, preferencialmente AC 220V sem uso de transformadores ou AC 120V 50/60Hz, com transformador incluso, entrada 220V e saída 120V;

Tela LCD Touchscreen 3,7" ou superior; Tamanhos

do Papel Até 21,6 x 35,6 cm (Oficio).

ESPECIFICAÇÃO DAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS

Especificação técnica mínima, para as impressoras multifuncionais monocromáticas a laser ou LED, que serão utilizadas na Prefeitura Municipal de Laguna.

IMPRESSÃO

Impressão, digitalização, cópia;

Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso);

Resolução da Cópia (em dpi) 1200 x 600 dpi;

Realizar Cópias Múltiplas;

Tecnologia de Impressão Laser ou LED;

Memória Padrão 256 MB ou superior;

Processador 300Mhz ou superior;

Velocidade de impressão em Preto (ppm) 40 ppm;



Resolução da Impressão 600 x 600 dpi ou superior;

Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas;

Interfaces Padrão: Ethernet Gigabit, Interface de Rede Embutida Ethernet, Wireless 802.11b/g/n, Hi-Speed USB 2.0 ou superior;

Compatibilidade com o Driver Windows®, Linux.

CÓPIA

Resolução de Cópia 1200 x 600 dpi ou superior;

Cópia sem uso do PC;

Capacidade do Alimentador Automático de Documentos 50 folhas;

Velocidade da Cópia em Preto 40 cpm;

Função de Cópias Ordenadas;

Cópia Duplex (Frente e Verso).

DIGITALIZAÇÃO

Resolução de Digitalização Óptica (dpi) 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos); Formatos

(Exportação) JPEG, PDF, (PDF seguro, PDF pesquisável);

Função Digitalização para Arquivo (PDF), Imagem, E-mail;

Digitalização Duplex (Frente e Verso).

OUTROS

Capacidade de Saída do Papel 100 folhas ou superior;

Fonte de Alimentação, preferencialmente AC 220V sem uso de transformadores ou AC 120V 50/60Hz, com transformador incluso, entrada 220V e saída 120V;

Tela LCD Touchscreen 3,7" ou superior; Tamanhos

do Papel Até 21,6 x 35,6 cm (Oficio).

Interface de Rede Embutida Ethernet, Wireless 802.11b/g;

5- SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

O software de gerenciamento de impressão deverá apresentar obrigatoriamente as funcionalidades a seguir:

Funcionamento técnico

Centralização de todos os dados coletados, inclusive secretarias, em um único banco de dados instalado no setor responsável da contratante.

Os dados devem apresentar a quantidade de páginas impressas em cada impressora, podendo organizar em quantidade de impressões por dia, mês e ano, identificando a impressora e o tipo de impressão, monocromática ou colorida.

Compatibilidade do módulo cliente: Sistema operacional Windows 10 e superior.

Administração do software

Possibilidade de instalar as ferramentas de administração e relatórios em quaisquer computadores da rede interna do órgão;

Possibilidade de restringir o acesso à interface de administração por meio de uma senha e definir níveis de acesso e administração dos usuários através da configuração de perfis de segurança;

Inventário automático dos usuários e impressoras, sem necessidade de cadastrar previamente os usuários e as impressoras;

Relatórios

Possibilidade de gerar relatórios personalizados, ordenando as informações, número de páginas impressas de cada impressora por dia, mês ou ano e tipo de impressão, colorida ou monocromática.

Exportação automática, através de agendamento, dos dados contabilizados em formato .csv para uma pasta da rede:

Geração de relatórios apresentando, dentro de um determinado período, a média dos volumes de impressão por usuário e/ou por impressora;

Geração de relatórios comparativos entre dois períodos de tempo apresentando repartição dos volumes de impressão por impressora, usuário e por impressão colorida/monocromática;

Exportação dos relatórios em formato .xls, .html ou .pdf.



Av. Colombo Machado Salles, 145 Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar Centro Histórico / Laguna-SC 48 3644-0832

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já prestou satisfatoriamente serviço pertinente e compatível com o licitado
- 6.2. A empresa poderá realizar visita para ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação através de seu representante, a partir da publicação do edital até o dia anterior à data prevista para a entrega dos envelopes, previamente agendada durante o expediente da 6.3. Prefeitura Municipal de Laguna, das 13:00 às 19:00 horas com a Secretaria de Administração, que emitirá o atestado de visita. Essa visita é facultativa aos licitantes.
- 6.4. Caso a licitante não queira realizar da visita para reconhecimento das condições dos equipamentos e dos locais de execução dos serviços deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, <u>declaração formal</u>, sob as penalidades deste edital e das leis vigentes, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Licitante.

3 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- **3.1** Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:
- Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;
- II. Entregarem os produtos/serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
 Obs.:
- m) recebidos os produtos/serviços, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;
- n) estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea "a", não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.
- **3.2** Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.3** Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
- 3.4 Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1**A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





Av. Colombo Machado Salles,145 Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar Centro Histórico / Laguna-SC **&** 48 3644-0832

- 8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto. 8.1.4

5 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1Esta licitação se processa no tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

6 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO PRODUTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A recepção dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- O fiscal do contrato acompanhará o empenho e o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional(is) designado(s) pela

CONTRATANTE, que ficará a cargo do servidor DIMAS ELEUTÉRIO, RONALDY LEAL CORREA e HENRIQUE DE SOUZA, que fiscalizaram as características constantes no termo de referência e atestará sua conformidade.

Gestor do Contrato

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as 6.3 ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos





Av. Colombo Machado Salles, 145 Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar Centro Histórico / Laguna-SC 48 3644-0832

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitindo a prorrogação na forma dos artigos 106 e ss. da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira;
- **8.2** A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item 12 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções;
- **8.3** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada;
- **8.4** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - **9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos









Av. Colombo Machado Salles,145 Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar Centro Histórico / Laguna-SC

& 48 3644-0832

órgãos de controle.

9.4 As demais formas de aplicação das sanções estão previstas nos §2º e seguintes do artigo 156 da Lei 14.133/21, bem como nos artigos 157, 158 e 159 da mesma lei.

Laguna/SC, 13 de novembro de 2024.





Av. Colombo Machado Salles,145 Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar Centro Histórico / Laguna-SC & 48 **3644-0832**

@prefeituradelaguna

f @prefeituralaguna

& 48 3644-1655

ANEXO II PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2024 PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PML

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP N°, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:
Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, emqualquer de suas esfera.
[] Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presenteprocesso e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
[] Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal.
[] A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, <i>não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência</i> , além de fornecer material de qualidade, sob aspenas da Lei.
A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1° da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.Local e data:
Assinatura e carimbo da empresa

⊕ www.laguna.sc.gov.br⋈ comunicacao@laguna.sc.gov.br



Av. Colombo Machado Salles,145 Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar Centro Histórico / Laguna-SC 48 3644-0832

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2024 PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 – PML

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Laguna, estabelecida na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, CNPJ. nº 82.928.706/0001-82, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, representada neste ato pelo Sr. Alcenê dos Santos Secretário da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, e de outro lado a empresa XXXXXX, estabelecida na (qualificação completa), doravante denominada COMPROMITENTE, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.501/2024- 1Doc., Processo Licitatório 48/2024 e Pregão Eletrônico nº 17/2024- PML, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 6.951 de Maio de 2023 e Decreto Municipal nº 6.982 de 27 de Junho de 2033 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E FOTOCÓPIAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS PRETO E BRANCO E COLORIDA A LASER, SEM FRANQUIA DE CÓPIAS, COM O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODA-TO (EMPRÉSTIMO GRATUITO) COM DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA NESTE EDITAL, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO TOTAL DE SUPRIMENTOS NOVOS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DE PRIMEIRO USO (SEM RECARGA E NÃO REMANUFATURADOS), PAPEL E SOFTWARE, NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO "ON SITE" E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS CONVENIADOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Especificação:

A empresa contratada deverá fornecer, instalar, realizar a manutenção dos seguintes itens:

Item	Descrição	Uni	Qtd	Valor unit	Valor Total	
1	Impressoras Multifuncionais Coloridas	Fl	65.000			
2	Impressoras Multifuncionais Monocromática	Fl	1.500.000			
	VALOR TOTAL					



Av. Colombo Machado Salles, 145 Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar Centro Histórico / Laguna-SC 48 3644-0832

O serviço inclui os equipamentos em comodato, suprimentos originais ou novos de primeiro uso (sem recarga e não remanufaturado), e demais insumos, peças e materiais, inclusive papel, necessário para o perfeito funcionamento e operacionalização dos equipamentos, bem como as despesas com a instalação, transporte, impostos e seguro dos equipamentos. Os serviços serão prestados nas instalações das Secretarias, Fundações e Autarquias deste município.

O atendimento é On Site, durante todo o período do contrato a ser assinado; incluindo: instalação, técnico on site para manutenção e configuração, com cobertura de peças e mão de obra corretiva e preventiva dos equipamentos, suprimentos (toner, cartuchos, suprimentos originais ou novos de primeiro uso (não remanufaturado), transporte dos equipamentos para o laboratório e retorno; bem como, assistência técnica, as despesas com a instalação, transporte, impostos e seguros dos equipamentos fica por conta da contratada – para o perfeito funcionamento e operacionalização dos equipamentos.

Caso necessário, será colocado um equipamento em substituição ao avariado, evitando interrupção dos trabalhos quando necessário.

Prestação de treinamento para usuários sobre instalação e operação básica dos equipamentos.

PRAZO: A empresa vencedora, DEVERÁ APRESENTAR NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CRONOGRAMA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

DEVERÁ SER REALIZADO A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 IMPRESSORAS POR SEMANA ATÉ QUE SEJA ATINGIDA A QUANTIDADE TOTAL DE IMPRESSORAS SOLICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

O INÍCIO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER DE ATÉ 15 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM OS INSUMOS E MATERIAIS.

Para a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar solução de impressão, cópias, digitalização de documentos (ICD), de caráter local, com acesso via rede ethernet local (TCP/IP); A solução de ICD, de que trata o subitem anterior compreende:

- o) fornecimento de equipamento de impressão conforme especificação, de mesma marca e devidamente instaladas dependências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados;
- p) A CONTRATADA deverá ofertar, obrigatoriamente, todos os itens;
- q) Efetuar, em caso de necessidade ou adequação do parque, sem qualquer ônus para o município, a transferência de equipamentos de um local para outro em até 24 horas úteis, inclusive fora das dependências da Secretaria.
- r) Fornecimento de suprimentos: papel, toner, kits de manutenção e qualquer outro, a fim de garantir a qualidade dos impressos;
- s) Disponibilizar, no mínimo, 01 (UM) técnico, próprio, devidamente identificado, registrado e especializado para suprir as necessidades de operacionalização do parque de equipamentos (manutenção e substituição de

impressoras, substituição de toner, kits de manutenção e limpeza, etc.), de todas impressoras instaladas no município. Os mesmos devem cumprir o horário de expediente da contratante, devendo estar uniformizado,



Av. Colombo Machado Salles,145 Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar Centro Histórico / Laguna-SC

& 48 3644-0832

identificado enquanto permanecer nas dependências da Prefeitura e demais Secretarias. Para atendimento dos chamados, não cabe alegação de indisponibilidade de pessoal no ato da abertura dos chamados técnicos.

- t)A CONTRATADA deverá disponibilizar condução própria para deslocamento dos equipamentos para manutenção, bem como um aparelho celular para comunicação Help Desk (central de atendimento);
- u) Fornecimento de assistência técnica on-site;
- v) Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento do ambiente, conforme descrito no anexo;
- w) Fornecimento e instalação de drivers e software de controle de impressão/cópias nos servidores e microcomputadores locais do contratante;
- x) Por ocasião da instalação, os usuários deverão receber instruções de operação, inclusive troca de toner;
- y) Realizar e manter o inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas) e software de controle dos equipamentos, a fim de gerenciar número de série (inventário), alarmes (supervisão), versão de software básico (atualizações), níveis de toner (controle), etc;
- z) Permitir o cadastramento das impressoras automaticamente no sistema pela captura das informações de bilhetagem;

Os equipamentos disponibilizados pela contratada para a prestação dos servidos devem ser identificados pela própria empresa contratada, com etiquetas ou outro meio de identificação, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes ao contratante.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo financeiro para contratante de todas as impressoras da prefeitura..

A manutenção preventiva será realizada conforme calendário a ser ajustado entre a contratada e o contratante, tendo por objetivo prevenir ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, de modo a conservá-los em perfeito estado de funcionamento. Esses serviços deverão ser realizados nos locais em que os equipamentos estejam instalados.

A manutenção corretiva tem por objetivo sanar as falhas ou defeitos de funcionamento dos equipamentos, suprimentos e sistema de gerenciamento de impressão, de modo a solucionar os problemas e colocá-los em operação no menor tempo possível.

Para soluções de contorno nos equipamentos que apresentarem defeitos técnicos de difícil resolução, estes poderão ser substituídos por outros, com mesma capacidade e qualidade, incluindo os casos atribuídos a mau uso, acidente, causas naturais, etc.

Nos casos de defeito atribuídos a mau uso, acidente, causas naturais, furto ou roubo, é de responsabilidade da CONTRATADA a reposição definitiva do equipamento, de no mínimo, mesma capacidade e qualidade, em prazo não superior à 48h;

Para a solução de incidentes, será aberta uma solicitação de atendimento técnico por web pelo sistema do contratante, onde serão prestadas as seguintes informações:

Identificação do equipamento;

Local onde o equipamento está instalado;

Defeito/ocorrência observada;

Nome do responsável pela solicitação e Número do telefone para contato.





Av. Colombo Machado Salles,145 Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar Centro Histórico / Laguna-SC 48 3644-0832

Todos os equipamentos deverão ter como configuração padrão as exigências contidas neste termo de referência.;

O treinamento dos servidores designados pelo contratante, visando à utilização do software de contabilização, deverá ser considerado no momento da assinatura do contrato;

A contratada deverá encaminhar para o contratante até o 5º dia útil do mês subsequente, anexado à Nota Fiscal de cobrança, os relatórios mensais do sistema de bilhetagem para conferência e controle por essas áreas, visando dar suporte ao aceite da fatura mensal correspondente aquele período;

Não serão aceitas e consideradas no volume de páginas impressas para efeito de pagamento, cópias esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho;

As páginas enquadradas no item acima serão enviadas ao contratante que procederá a análise e a comunicação do trabalho;

Caberá a CONTRATADA a verificação e laudo sobre as páginas problemáticas, devendo abater estes valores na próxima fatura.

Suprimentos:

Fornecer todo o suprimento necessário para o funcionamento dos equipamentos;

Os cartuchos de toner e papel serão fornecidos mediante bilhetagem, monitoração dos softwares ou por requisição da Secretaria. A CONTRATADA fará o envio à unidade/setor requerente.

A CONTRATADA deverá fornecer os meios e a embalagem de retorno dos cartuchos vazios (carcaças), sem qualquer ônus para a Secretaria;

O contratante fornecerá espaço adequado para guarda dos equipamentos e suprimentos fornecidos pela contratada, bem como espaço para o técnico a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

O CONTROLE DE FOLHAS DEVERÁ SER REALIZADO PELA EMPRESA VENCEDORA, ATRAVÉS DE SEU TÉCNICO RESPONSÁVEL, SUPERVISIONADA E DEVIDAMENTE ASSINADA PELO FISCAL DO CONTRATO. ESTIMA-SE UMA MARGEM DE ERRO DE 10% PARA A QUANTIDADE DE IMPRESSÕES X QUANTIDADE DE FOLHAS, O QUE DEVE SER CONSIDERADO PELA EMPRESA.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Após a assinatura do contrato a empresa deverá entregar em até 05 dias os equipamentos na quantidade mínima exigidas;

Tempo máximo de solução de problema e/ou recuperação de falhas dos equipamentos fornecidos, desde a abertura da ordem de serviço até a disponibilidade dos serviços de ICD no prazo máximo de 24 horas, com exceções nos finais de semana e feridos;

O atendimento aos chamados técnicos durante o período de garantia e assistência será de no máximo 3 horas, após a abertura do chamado junto à contratada, não podendo exceder o prazo definido no item anterior;

Tempo médio de atendimento dos serviços receptivos de suporte ao usuário para orientações e esclarecimentos sobre uso dos equipamentos em até 10 minutos;

Serviços ativos de atendimentos dirigidos ao usuário de impressão, para retorno de chamadas em até 60





Av. Colombo Machado Salles, 145 Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar Centro Histórico / Laguna-SC 48 3644-0832

minutos do seu recebimento, sobre orientações e esclarecimentos sobre o uso do equipamento;

O atendimento com técnico residente deve ser prestado no horário de funcionamento do contratante e demais secretarias que é de segunda a sexta, serão efetuadas através de chamadas a prestadora, que deverá deslocar funcionário para o atendimento no local, no prazo máximo de uma hora;

Aos sábados deverá ter um técnico sobre aviso das 08h00min as 12h00min para atender em caso de alguma ocorrência com os equipamentos de impressão;

O funcionário da empresa vencedora deverá POSSUIR DOMÍNIO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS AFIM DE SUPRIR TODAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO;

RETIRADO

O funcionário deve trabalhar devidamente uniformizado e utilizar crachá. Não podendo se apresentar para o trabalho vestido com bermuda, boné ou chinelo;

Disponibilidade de 100% (cem por cento) dos serviços de suporte técnico local;

O não cumprimento de qualquer dos itens acima acarretará advertência e na reincidência do não cumprimento de algum deles será cobrado multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

Todas as impressoras e equipamentos deverão acompanhar fonte ou estabilizador de acordo com a necessidade da mesma e cabo USB e rede;

A empresa contratada deverá efetuar as configurações necessárias para compartilhamento de impressão ou configuração para novo usuário ou computador a ser instalado no setor;

A empresa contratada deverá obrigatoriamente instalar as quantidades mínimas solicitadas no quadro abaixo, sendo que a critério e necessidade desta secretaria a qualquer tempo e sem necessidade de aditivos de quantidade de equipamentos, a contratada deverá instalar quantas forem necessárias, as quantidades solicitadas até perfazerem o quadro de quantidades máximas;

QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO PELA CONTRATADA

,	QUANTIDADE	OBJETO		
MÍNIMA	MÁXIMA			
5	15	IMPRESSORAS	MULTIFUNCIONAIS	LASER
		COLORIDAS		
7	20	IMPRESSORAS MU	JLTIFUNCIONAIS COLO	ORIDAS
80	110	IMPRESSORAS	MULTIFUN	NCIONAIS
		MONOCROMÁTIC.	AS	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





Av. Colombo Machado Salles, 145 Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar Centro Histórico / Laguna-SC 48 3644-0832

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado os servidores DIMAS ELEUTÉRIO, RONALDY LEAL CORREA e HENRIQUE DE SOUZA.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Detentora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Detentora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 09.004 - Poder Executivo/ Secretaria de Fazenda, Adm e Serviços Publicoss

Funcional: 04.122.0001.2.012 - Manutenção da administração financeira

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações diretas

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária.







Av. Colombo Machado Salles,145 Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar Centro Histórico / Laguna-SC 48 3644-0832

O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até <u>30 (trinta) dias</u> <u>úteis</u> após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

O pagamento será realizado após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Detentora, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11.2** e subitens do Edital.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Detentora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - A Detentora enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão:
- c) Os dados da contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, **sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste**, os preços contratados poderão ser reajustados após o intervalo de <u>1 (um) ano</u>, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de





Av. Colombo Machado Salles, 145 Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar Centro Histórico / Laguna-SC 48 3644-0832

Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

São obrigações da detentora, além das demais prevista neste contrato e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO

São responsabilidades do Detentor do Contrato:

- I Todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura.
- II Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- III Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Detentor do Contrato pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.

A empresa contratada se compromete a:

- IV Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;
- V Entregarem os produtos/serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta; Obs.:
- aa) recebidos os produtos/serviços, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;
- bb) estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea "a", não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.
- VI Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
- VIII Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

Parágrafo Primeiro - A detentora do Contrato autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.





Av. Colombo Machado Salles, 145 Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar Centro Histórico / Laguna-SC 48 3644-0832

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

- I. Zelar pela boa execução do Contrato.
- II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do Contrato.
- III. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro.
- IV. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidos no Contrato.
- V. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos.
- VI. Comunicar à detentora do Contrato, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de comissão/servidor especialmente designado para esta função.
- VIII. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- X. Transmitir, oficiosamente, à Detentora as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.
- XI. A Contratante pode solicitar à Detentora do Contrato, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos do contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- XII. Fornecer e colocar à disposição da Detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato.
- XIII. Notificar a Detentora, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- XIV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Detentora das penalidades legais e contratuais.
- XV. Facilitar à Detentora o cumprimento das obrigações dentro das normas e condições contratuais. XVI. Notificar a Detentora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- XVII. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Detentora.
- XVIII. Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.
- XIX. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações desta.
- XX. Relacionar-se com a Detentora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:





Av. Colombo Machado Salles,145 Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar Centro Histórico / Laguna-SC 48 3644-0832

- Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do contrato deverá executar o objeto nos quantitativos solicitados na Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, observadas as condições fixadas neste contrato e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos objetos registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho firmado com a Prefeitura, contendo: nº do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, e demais informações pertinentes.

Parágrafo Segundo – A Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho serão encaminhadas a Empresa Vencedora que deverá recebê-los e atender o quanto solicitado, no prazo estabelecido no edital.

Parágrafo Terceiro - Se a empresa qualificada em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocadas as demais classificadas na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, assim como as demais infrações constantes nos Art. 156 e 157 da Lei Federal 14.133/21, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar a DETENTORA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% sobre o valor do Contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Laguna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- V. As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.
- VI. Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I. Dar causa à inexecução parcial ao contrato;





Av. Colombo Machado Salles, 145 Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar Centro Histórico / Laguna-SC 48 3644-0832

- II. Dar causa à inexecução parcial ao contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total ao contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Parágrafo Segundo - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

Parágrafo Terceiro - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a detentora:

- I.Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação prevista neste contrato, desde que desses fatos resultem prejuíza à Prefeitura;
- II. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- III. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quarto – A falta dos materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Detentora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

Parágrafo Quinto - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





Av. Colombo Machado Salles,145 Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar Centro Histórico / Laguna-SC 48 3644-0832

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do Contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório de Pregão Eletrônico 17/2024 e seus anexos;
- III. É vedado caucionar ou utilizar ao presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e detentoras, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laguna, xx de xxxxx de 2024.

Alcenê dos Santos

Secretário da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

Contratada

Empresa XXX - CNPJ

GUSTAVO HENRIQUE OAB 19.478

Procurador de Licitações e Contratos

₩www.laguna.sc.gov.brcomunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituradelaguna
 @prefeituralaguna

& 48 3644-1655